



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BRODOWSKI - FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

Av. Papa João XXIII, 1550, ., Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone:

(16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0000957-73.2024.8.26.0094**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Reconhecimento / Dissolução**
 Exequente: **LEILA CRISTINA MACIEL**
 Executado: **Antonio Eduardo Rosa**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **ANTONIO EDUARDO ROSA, RG 27.416.597-1, CPF 248.148.938-17, R. JOAQUIM SEGHE TO JUNIOR, 28, 16-99253-1881, -, CEP 14340-000, Brodowski - SP**

Juiz de Direito: Dr. **DANIEL DIEGO CARRIJO**

Vistos.

Fls. 181:

1. Defiro a penhora do veículo conforme pretendida.
2. Assim, servirá esta decisão como **TERMO PENHORA** do seguinte bem: veículo FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, Placa **CYO9I98**, ano modelo 2005, ano fabricação 2004, de propriedade do executado **Antonio Eduardo Rosa (fls. 175-176)**.
3. Pelo Sistema Renajud, efetue o bloqueio apenas da transferência do veículo.
4. O valor da avaliação será aquele constante às fls. 182, isto é: **R\$ 19.045,00**.
5. Expeça-se mandado de intimação do executado acerca desta penhora, para, em querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias.
6. O mesmo mandado acima servirá de intimação quanto à penhora de numerários efetivada às fls. 172-174, para que se manifeste sobre eventual impenhorabilidade, em 5 dias, ou apresente impugnação, no prazo de 15 dias.

Servirá cópia do presente como mandado para os devidos fins.

Intime-se e cumpra-se.

Brodowski, 27 de fevereiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BRODOWSKI - FORO DE BRODOWSKI

VARA ÚNICA

Av. Papa João XXIII, 1550, ., Jd. Champagnat - CEP 14340-000, Fone:

(16) 3664-2777, Brodowski-SP - E-mail: brodowski@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.